



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50
Taguaí – Capital das Confeções.

LEI COMPLEMENTAR N.º 82/2014.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre o aumento do número de cargos de Atendente de Educação Infantil junto ao quadro de Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Ficam criados mais 10 (dez) cargos de **Atendente de Educação Infantil** junto ao quadro de Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo conforme abaixo relacionado:

	Denominação	Lei de criação	Cargos existentes	Cargos Criados	Referência
I	Atendente de Educação Infantil	056/2010	38 (trinta e oito)	10 (dez)	IV (quatro)

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 13 de Fevereiro de 2014.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-1265
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br